PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Santos Dumont, 3384 – Bairro Aldeota – CEP 60.150-163 – Fortaleza-CE
www.trt7.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 19/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/15

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Srª **ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA,** portadora do CPF 362.084.933-15 nº e RG nº769.169, SSP-PI, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº. 7.892/13 e alterações subsequentes e, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico em epígrafe**, referente ao **Processo nº 2.050/2015.**

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do objeto especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA,** tendo sido, referidos preços, ofertados pelo fornecedor abaixo identificado, cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar**, para o **LOTE 02** do certame licitatório em referência:

Fornecedor	SAESA DO BRASIL LTDA	
CNPJ	07.366.769/0001-77	
Representante legal/Identificação	Fausto Queiros de Sá CPF: 036.063.306-42 RG: 2.995.900-SSP/MG	**Cargo:** Sócio e Procurador
Endereço	Av. Paulino Muller, 971 – Jucutuquara – Vitória, ES	
CEP	29040-715	
Telefone	(27) 3335-0000	
Email	licitacao@officetek.com.br	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

a) Sistema de Registro de Preços – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras;

b) Ata de Registro de Preços (ARP) – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços,

fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento;
c) **Beneficiário da ARP** - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s);
d) **Órgão Gerenciador** – Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento **da ARP** dele decorrente;
e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a **ARP**;
f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que, tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à **ARP**.
g) **Cadastro de Reserva** – Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do **Beneficiário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta **Ata de Registro de Preços (ARP)** é o registro de preços para aquisições futuras dos produtos abaixo especificados:

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE REGISTTRADA	PEDIDO MÍNIMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Cartucho de toner **PRETO**, para impressora multifuncional colorida, marca XEROX, modelo WC 7835A, capacidade de impressão: 26.000 páginas, *considerando 5% de cobertura.* **Original de fábrica ou certificado pelo fabricante do equipamento.** Ref. do cartucho da mesma marca da impressora – **006R01517.** Marca: Xérox.	30	5	390,00	11.700,00
2	Cartucho de toner **AMARELO**, para impressora multifuncional colorida, marca XEROX, modelo WC 7835A, capacidade de impressão: 15.000 páginas, considerando 5% de cobertura. **Original de fábrica ou certificado pelo fabricante do equipamento.** Ref. do cartucho da mesma marca da impressora – **006R01518.** Marca: Xérox.	20	4	405,00	8.100,00

3	Cartucho de toner **MAGENTA**, para impressora multifuncional *colorida, marca XEROX, modelo* WC 7835A, capacidade de impressão: 15.000 páginas, considerando 5% de cobertura. **Original de fábrica ou certificado pelo fabricante do equipamento.** Ref. do cartucho da mesma marca da impressora – **006R01519.** Marca: Xérox.	20	4	405,00	8.100,00
4	Cartucho de toner **AZUL(CYANO)**, para impressora multifuncional colorida, marca XEROX, modelo WC 7835A, capacidade de impressão: 15.000 páginas, considerando 5% de cobertura. **Original de fábrica *ou certificado pelo fabricante* do equipamento.** Ref. do cartucho da mesma marca da impressora – **006R01520.** Marca: Xérox.	20	4	405,00	8.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Prazo de entrega do material: até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO BENEFICIÁRIO DA ARP

3.1. A partir da assinatura da **ARP** o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

5. CLAÚSULA QUINTA - DOS LICITANTES REMANESCENTES

5.1. Quando o convocado para assinar a ARP no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, a Administração convocará os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Na qualidade de órgão **Gerenciador**, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

a) gerenciar a **ARP;**

b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;

c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. Não há **Órgãos Participantes** desta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1. Durante a vigência do registro de preços, esta **ARP** poderá ser utilizada, por qualquer órgão da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência do **Órgão Gerenciador,** que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2. Caberá ao **Beneficiário,** observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. As aquisições adicionais a que se referem à cláusula acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta **ARP.**

8.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.5. Ao **Órgão Não Participante** que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ARP

9.1. *O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura* deste instrumento, vedada a prorrogação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:
a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
b) força maior;
c) caso fortuito;
d) fato do príncipe.
10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.
10.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.
10.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

12.1. As contratações decorrentes desta **ARP** serão firmadas através da nota de empenho e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.
12.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento, da proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.
12.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
12.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
13.1.1. Descumprir as condições desta ARP;
13.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.
13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
13.2.1. por razão de interesse público; ou
13.2.2. a pedido do fornecedor.
13.3. Em qualquer das hipóteses acima, o **Órgão Gerenciador** comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A presente **Ata de Registro de Preços** será publicada no DOU.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/Ce, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 15 de julho de 2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Ana Paula Zaupa

Ana Paula Borges de Araújo Zaupa
Diretora-Geral

SAESA DO BRASIL LTDA

Fausto Queiroz de Sá
Sócio e Procurador

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado entre o TRT 6ª REGIÃO e MAPROS LTDA. ESPÉCIE: Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças novas, para os no-break's de 6 e 12 KVA's, da marca Logmaster, pertencentes a este Tribunal. PROC.: 148/14. OBJETO: Alterar o caput da Cláusula Quarta do contrato original. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93. DATA E ASSINATURA: 23.07.15. Assinam este instrumento, pelo TRT6, a Exma. Sra. Desembargadora Presidente, Gisane Barbosa de Araújo e, pela Contratada, o Sr. Maurício Chaves Fonseca.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado entre o TRT 6ª REGIÃO e CONSTRUTORA UMUARAMA LTDA. ESPÉCIE: Reforma com ampliação do imóvel de Afogados para abrigar o Centro de Informática deste TRT. PROC.: 170/13. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24.07.2015. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusulas Sétima e Décima Sétima do contrato original e art. 57, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93. DATA E ASSINATURA: 23.07.15. Assinam este instrumento, pelo TRT6, a Exma. Sra. Desembargadora Presidente, Gisane Barbosa de Araújo e, pela Contratada, o Sr. Prêntice Chaves Ribeiro.

EDITAL Nº 15, DE 22 DE JULHO DE 2015 CONCURSO PÚBLICO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Presidente da Comissão de Concurso do Xx Concurso Público Para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, Considerando a inexistência de recursos ao resultado da Prova Escrita Prática de Sentença, TORNA PÚBLICO o resultado final da 2ª Etapa do certame (provas escritas), e CONVOCA os candidatos aprovados, abaixo relacionados, a requerer inscrição definitiva, observando as instruções adiante:

BRUNO LIMA DE OLIVEIRA; BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS; DANIELLA CRISTIANE RODRIGUES FERREIRA; EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO; FERNANDO RODRIGUES CARVALHO; FERNANDO SUKEYOSI; INALDO ANDRE TERCAS SANTOS; JULIANA RANZANI; LEANDRO FERNANDEZ TEIXEIRA; LUIS GUILHERME SILVA ROBAZZI; LUIZ FERNANDO LEITE DA SILVA FILHO; MARCOS ANTONIO IDALINO CASSIMIRO FILHO; MARIA ODETE FREIRE DE ARAUJO; MATHEUS DE LIMA SAMPAIO; PALOMA DANIELE BORGES DOS SANTOS COSTA; PATRICIA FRANCO TRAJANO; PEDRO IVO LIMA NASCIMENTO; PEDRO IVO TENORIO DE BRITO TOLEDO ARRUDA; RODRIGO DE MELLO; TATYANA DE SIQUEIRA ALVES PEREIRA RODRIGUES ROCHA; THIAGO SALLES DE SOUZA; VANESSA APARECIDA DOS SANTOS; VICTOR MAJELA NABUCO DE MENEZES; DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

1. O candidato requererá inscrição definitiva, de 11 a 31 de agosto de 2015, ao Presidente da Comissão de Concurso, mediante a entrega, na Secretaria da Comissão/Presidência (Avenida Cais do Apolo, 739, 6º andar, bairro do Recife, Recife-PE), do requerimento de inscrição definitiva (anexo II do edital de abertura), devidamente preenchido e assinado.

2. Juntamente com o requerimento descrito no item anterior, devem ser entregues à Secretaria da Comissão, no mesmo período, os documentos descritos no anexo I do edital de abertura, o formulário com descrição das atividades jurídicas desenvolvidas (anexo III do edital de abertura), o formulário específico para sindicância da vida pregressa/investigação social (anexo IV do edital de abertura) devidamente preenchidos, bem como apresentar 3 (três) declarações de autoridades, com qualificação completa, a fim de subsidiar o procedimento de sindicância da vida pregressa e investigação social (item 9.2 do edital de abertura) e os títulos (item 11 do edital de abertura).

3. O horário de funcionamento da Secretaria da Comissão de concurso é de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL E PSICOTÉCNICO

4. Os candidatos deverão comparecer ao Núcleo de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (Av. Cais do Apolo, 739, térreo, Bairro do Recife, Recife-PE), portando documento oficial de identidade, no período de 11 a 21 de agosto de 2015, no horário das 9h às 12h, e das 13h às 17h, para submeterem-se ao exame clínico e entregarem os exames complementares de que trata o item 4.2 abaixo. 4.1. O exame clínico poderá ser agendado previamente, com a Assistente do Núcleo de Saúde ou o Chefe da Seção de Saúde Ocupacional deste Tribunal, pelos telefones (81) 3225.3498 ou 32253496 / (81) 3453.7936, respectivamente. 4.2. Os exames médicos complementares, com respectiva validade, são os seguintes:

Hemograma completo com VSH (3 meses)
Tipagem sanguínea e fator Rh (3 meses)
Glicemia de jejum (3 meses)
Colesterol total e frações (3 meses)
Triglicerídeos (3 meses)
Uréia (3 meses)
Creatinina (3 meses)
Transaminases (3 meses)
VDRL (3 meses)
Sumário de urina (3 meses)
Rx de tórax em PA e perfil, acompanhado de laudo do Médico Radiologista (3 meses)
Parecer oftalmológico (6 meses)
Parecer cardiológico acompanhado do ECG (6 meses)
Exame de sanidade mental (2 meses)

5. Além dos exames acima solicitados, o candidato deverá apresentar, quando do comparecimento pessoal ao Núcleo de Saúde do TRT6, a carteira de vacinação em que constem aplicadas as 3 (três) doses da vacina contra Difteria e Tétano (dT), ou apenas a dose inicial. Neste caso, cópia da carteira com esquema vacinal completo deverá ser encaminhada posteriormente ao Núcleo de Saúde.

6. Os exames de sanidade mental, psicotécnico e os complementares indicados no item 4.2 acima poderão ser realizados no local do domicílio do candidato. Os de sanidade mental e psicotécnico, porém, devem atender aos seguintes requisitos: a) ser realizado por profissional devidamente registrado no respectivo Conselho, com habilitação em psicodiagnóstico; b) o exame deverá conter: identificação do profissional responsável pelo laudo com nome e número do Conselho; identificação do candidato (com número de documento pessoal) e o cargo a ser ocupado; indicação do procedimento (testes de personalidade aplicados durante a entrevista); análise; conclusão.

7. Após a realização do exame clínico e entrega dos exames complementares no Núcleo de Saúde do TRT6, o candidato receberá documento específico (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO) acerca dos exames realizados, o qual deverá ser entregue à Secretaria da Comissão de Concurso (Av. Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, 6ª andar, Presidência).

8. Conforme previsão do item 16.3 do edital de abertura, os custos com todos os exames, emissão de documentos e comparecimento pessoal, bem como quaisquer outros decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do certame, correrão por conta exclusiva do candidato.

9. Informamos, ainda, que, conforme Ordem de Serviço TRT - GP nº. 256/2014, o Feriado Regimental - Criação dos Cursos Jurídicos no Brasil - Lei 5.010/66, art. 62, inc.IV, com redação dada pela Lei 6.741/79, comumente comemorado no dia 11 de agosto de cada ano calendário, foi antecipado neste Tribunal para o dia 10 de agosto de 2015 (segunda-feira).

Des. PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato: Nº 27/15. Proc. TRT 7ª 2.190/2015. Contratada: INFOWAY Serviços Informática Ltda-ME. CNPJ nº. 01.300.487/0001-90. Objeto: Contratação de serviços de comunicação de dados para interligação da sede deste Tribunal ao Fórum Trabalhista Autran Nunes em Fortaleza/CE. Vigência: 12 meses contados da ass. do contrato.Fund. Legal: Lei Complementar 123/06, parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c o parágrafo 2º do art.3º do Dec. nº 3.555/00 e paragráfo 1º do art.2º do Dec.nº 5.450/05 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.Valor Anual do Contrato: R$412.000,00. 2015NE001106. Signatários: Ana Paula Borges de Araújo Zaupa, Diretora-Geral, pelo TRT 7ª, e Ana Stella de Oliveira Costa, pela Contratada, em 22/07/15.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio.Proc. Nº 3.982/2015. Conveniado:Sindicato dos Servidores da sétima região da justiça do trabalho-SINDISSÉTIMA.CNPJ nº.12.361.531/0001-99.Objeto:Operacionalização de consignação na folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, dos pensionistas, requisitados ou removidos do COVENENTE/CONSIGNANTE, relativas às contribuições mensais, mensalidades de empréstimos, bem como consignações decorrentes de outras modalidades de benefícios, desde que o desconto em favor do CONVENIADO/CONSIGNATÁRIO seja permitido por lei e tenha previsão no respectivo Estatuto. Vigência:60 (sessenta) meses a partir de sua ass.Signatários: Ana Paula de Araújo Zaupa, Diretora Geral do TRT 7ª Região, e Maria Bernadete nogueira Rabelo, Presidente do SINDISSÉTIMA, Fortaleza, em 22/07/2015.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP Nº 19/2015, PE 25/15. Proc. 2.050/2015. Fornecedor: SAESA do Brasil Ltda. CNPJ:07.366.769/0001-77. Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras (cartucho de toner), conforme especificado na Cláusula 2ª desta ARP 19/15 - Lote 2. Valor Total: R$ 36.000,00. Não há formação de Cadastro de Reserva. Vigência: 12 meses contados da ass.. Fundamento legal: Lei nº. 10.520/02 e subs.Lei nº. 8.666/93, Decretos nºs. 7.892/13 e 5.450/05. Signatários: Ana Paula Borges de Araújo Zaupa, Diretora-Geral, pelo TRT7ª, e Fausto Queiros de Sá,sócio e Procurador, pela fornecedora, em 15/07/15. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: http://www.trt7.jus.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A. CNPJ: nº 03.506.307/0001-57. Proc. TRT n° 8.214/2013. Objeto: Inclusão do item 3.2 à Cláusula Terceira, que trata da vigência, para finalizar-se em 16/07/2016.Nota de empenho 2015NE001173.(1ºTERMO ADITIVO ao Contrato nº. 23/14). Signatários: Ana Paula Borges de Araújo Zaupa, Diretora-Geral, pelo TRT7ª, e Juliana Simionovski e Marcelo Giovanni Munhoz, pela Contratada, em 15/07/2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDE DE LICITAÇÃO

Objeto:Prestação de serviços especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em 06 (seis) equipamentos No-Breaks, modelo GALAXY 3000/GLX3K30HG, com fornecimento de peças e equipamentos necessários ao correto e seguro funcionamento dos mesmos, nas dependências do TRIBUNAL; Valor: R$ 61.308,00 (SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E OITO REAIS); Processo: 1416/2015; Partes: União-Tribunal Regional do Trabalho da 8ªRegião e SCHNEIDER ELETRIC IT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; Dispositivo Legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93; Declaração da Inexigibilidade: 08/07/2015, pelo Sr. Márcio Cledson Fernandes, Diretor da Secretaria Administrativa e Ordenador da Despesa, em substituição; Ratificação: em 08/07/2015, pelo Sr. George Rocha Pitman Junior, Diretor-Geral.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIREÇÃO-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2015

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de construção do imóvel sede da Vara do Trabalho de Bandeirantes. Data limite para protocolos dos envelopes-habilitação e proposta: até as 14h30 do dia 27/08/2015. Realização da sessão às 15h do dia 27/08/2015. Retirada do Edital no site www.trt9.jus.br ou na Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Curitiba-PR. A sessão pública de abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo endereço. Informações no site www.trt9.jus.br ou pelo e-mail licitacao@trt9.jus.br ou pelo telefone (41) 3310-7342/7375.

SANDRO ALENCAR FURTADO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 3112/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2013. Partes: TRT da 10ª Região e Esterilav - Esterilização de Materiais Hospitalares LTDA . Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de 15/10/2015 a 14/10/2016. Fundamentação: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.50. Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho. Assinatura: 24/07/2015. Pelo TRT da 10.ª Região: Thereza Cristina Araújo da Gama - Secretária de Administração Substituta. Pela contratada: Nazaré de Souza Santos - Representante Legal.

Processos nºs 1428/2009 e 15.0.000005298-9. 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2013. Cessionária: Banco do Brasil S/A. Objeto: supressão/exclusão do espaço físico outorgado. Assinatura: 24/07/2015. Pelo Cedente: Thereza Cristina Araújo da Gama, Secretária de Administração Substituta. Pela Cessionária: Abadia M. de Araújo Rodrigues, Gerente-Geral da Ag. Setor Público Palmas.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 34/2015

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna pública, para conhecimento dos interessados, a homologação da licitação supracitada destinada à contratação de Seguro contra incêndio, raio e explosão do prédio onde está instalado o Fórum Trablhista de Manaus, do seu conteúdo e parte elétrica (inclusive todos osequipamentos eletrônicos, sem restrições) e responsabilidade civil, adjudicada em favor da empresa ACE SEGURADORA S.A, CNPJ 03.502.099/0001-18, no valor de R$ 12.000,00(doze mil reais).

MARIA DAS GRAÇAS DE ALECRIM MARINHO

(SIDEC - 24/07/2015) 080002-00011-2015NE000047

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032015072700135

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.